



Saquarema, 24 de março de 2025

Ao
Ilustre Presidente do Instituto Mollitiam

Assunto: Prorrogação de contrato

Objeto: Escrituração e consultoria contábil

Termo de Colaboração: Programa Conexão Universitária – COUNI

DESPACHO

Considerando a eminente Prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2022 por 12 (doze) meses do Programa Conexão Universitária do Município de Saquarema.

Com o fim da vigência do contrato de prestação de serviços de escrituração e consultoria contábil que consiste em atender as demandas do Projeto Conexão Universitária e a essencialidade da continuidade da prestação do serviço, bem como seu cumprimento satisfatório.

Cabe observar que foi encaminhado ao Contratado Ofício de Manifestação de Interesse na renovação do contrato, já devidamente respondido.

Encaminho o presente à Vossa Senhoria para ciência e posterior autorização do prosseguimento dos tramites inerentes a prorrogação do referido contrato do prestador de serviços por 12 (doze) meses.

Cordialmente,


Mario José Guimarães Dias
Coordenador Geral de Projetos
Conexão Universitária
Coordenador Geral Administrativo
CONEXÃO UNIVERSITÁRIA



Niterói, 25 de março de 2025

À
Coordenação Geral do Programa Conexão Universitária - COUNI
Coordenação Jurídica
Coordenação de Compras

Assunto: Prorrogação do contrato
Objeto: Escrituração e Consultoria Contábil

DESPACHO

Considerando a eminente Prorrogação por 12 (doze) meses do termo de colaboração nº 001/2022, referente ao Programa Conexão Universitária.

Recebido a resposta da Contratada, manifestando interesse pela renovação, visto que a execução do contrato se deu de forma satisfatória, remetam-se os autos à Coordenação Jurídica, a fim de que se manifeste quanto à renovação do contrato de prestação de serviços de escrituração e consultoria contábil por 12 (doze) meses.

Após, que seja encaminhado os autos para o Setor de compras para que seja feita cotação e realização de pesquisas mercadológicas.

Cordialmente,

Cassio Ferreira de Amorim Souza
Presidente
Instituto Mollitiam

Cassio Ferreira de Amorim Souza
Presidente
INSTITUTO MOLLITIAM



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E O INSTITUTO MOLLITIAM, NOS TERMOS DA LEI N.º 13.019/2014. DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIA COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA GESTÃO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Trata-se de consulta jurídica encaminhada pela Presidência deste Instituto em função da possibilidade da renovação contratual da execução dos serviços de escrituração e consultoria contábil, com base na legislação aplicável.

I. RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO

A presente resposta fora inaugurada por meio de consulta jurídica da Presidência em relação a possibilidade da renovação contratual da execução do serviço de escrituração e consultoria contábil, tendo em vista a manifestação da contratada pela renovação do contrato.

É o relatório.

Inicialmente, *mister* registrar que a manifestação desta Assessoria Jurídica baseia-se, tão somente, nos documentos e elementos constantes no Termo de Colaboração e que a competência desta Assessoria restringe-se à consultoria sob a ótica estritamente jurídica, não cabendo adentrar no mérito administrativo nem na análise do juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

A presente justificativa visa embasar juridicamente a renovação da execução do serviço de escrituração e consultoria contábil, em razão de situação que compromete o regular funcionamento das atividades do programa Conexão Universitária, do Município de Saquarema/RJ, devido ao objeto do contrato estar ligado a prestação de contas mensais da execução do termo de colaboração.

O Coordenador Geral do programa atestou que o serviço vem sendo bem prestado, assegurando a continuidade e a qualidade da execução do objeto pactuado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Regra Federal: Lei 13.019/2024



A renovação proposta encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que dispõe o art. 107, § 4º, que permite renovação nos contratos, especialmente nos casos de prestação de serviços contínuos, conforme:

"[...] Admite-se a prorrogação dos contratos relativos à prestação de serviços contínuos pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos."

A renovação contratual da execução direta respeita os princípios da **eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**, além de garantir a continuidade da execução do objeto pactuado.

Justifica-se, portanto, a renovação da execução direta do serviço, estando atendidos os requisitos legais e respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, é importante que venha aos autos, pesquisa de mercado atual que demonstre a compatibilidade do valor com os praticados neste contrato, demonstrando que será mantido o valor global do termo de colaboração.

Esta ASSJUR, reitera que as recomendações aqui realizadas possuem o ímpeto de auxiliar na instrução processual e conceder maior segurança jurídica aos atos da gestão deste Instituto, e não se pretendem vinculativas. No caso da referida opinião deste órgão jurídico é de que o direcionamento da informação pode contribuir para futuras análises dos atos processuais.

Diante do exposto, resta caracterizada a situação que **autoriza a renovação da execução direta do serviço**, recomendando-se o imediato prosseguimento da instrução do processo com a devida formalização, elaboração de orçamento e cumprimento dos demais apontamentos.

É o parecer.

Niterói, 26 de março de 2025


Felipe Paixão Bortone
Assessor Jurídico



Saquarema, 26 de março de 2025

Ao
Ilustre Presidente do Instituto Mollitiam

Assunto: Prorrogação de contrato

Objeto: Escrituração e consultoria contábil

Termo de Colaboração: Programa Conexão Universitária – COUNI

DESPACHO

Trata-se a presente solicitação de verificação de economicidade e vantajosidade na internalização da execução do serviço do objeto em epigrafe, frente a uma nova renovação contratual.

Para fins de atestar que os preços praticados no âmbito da renovação continuam vantajosos e econômicos, foi solicitado ao setor de compras a realização de pesquisa mercadológica.

Conforme documentação carreada aos autos, a pesquisa realizada demonstra que a renovação permanece vantajosa, apresentando vantajosidade em detrimento a media de preços praticados no mercado, bem como em detrimento ao valor já pago no contrato até então vigente.

Neste diapasão, pelos fatos e fundamentos apresentados no bojo da instrução processual, nota-se que a renovação da execução do objeto apresenta economicidade.

Cordialmente,

Juliana de Vasconcelos Macedo
Coordenadora de Compras
Instituto Mollitiam

Consultoria Contábil

Identificação da Compra	Número do Item	Objeto da Compra	Quantidade Ofertada	Valor Unitário do item	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade Fornecimento	Modalidade da Compra	Forma de Compra	Data do Resultado	Número da UASG	Orgão	Fonte dos dados
90009/2024	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria trabalhista, previdências, departamento pessoal	12	R\$ 1.247,00	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	Undefined	Unidade	Pregão	SISPP	11/04/2024	984305	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	Painel de Preços - Serviços
90003/2024	1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil.	12	R\$ 1.800,00	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	Undefined	Unidade	Dispensa de Licitação	SISPP	09/04/2024	926533	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RO	Painel de Preços - Serviços
90015/2024	1	Contratação de empresa especializada em organização contábil para prestação de serviços contínuos de contabilidade pública.	12	R\$ 2.000,00	76	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	Undefined	Unidade	Dispensa de Licitação	SISPP	17/12/2024	927351	CONSELHO REGIONAL DE TÉC. EM RADIOLOGIA 1ª-DF	Painel de Preços - Serviços
			MÉDIA	R\$ 1.682,33										

Juliana de Barros Mendes

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 180.792,42	R\$ 20.000,00	R\$ 5,10

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 22 a 22

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL, AUDITORIA EM AREA CONTABIL, TREINAMENTO - AREA CONTABIL 2024, 2025

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90015/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em organização contábil para prestação de serviços contínuos de contabilidade pública.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FRANCO ALVES ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 54578136000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927351 - CONSELHO REG. DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª-R

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE TÉC. EM RADIOLOGIA 1ª-DF

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE TÉC. EM RADIOLOGIA 1ª-DF



Niterói, 27 de março de 2025

À
Coordenação Geral do Programa Conexão Universitária – COUNI

Assunto: Prorrogação de contrato

Objeto: Escrituração e consultoria contábil

DESPACHO

Diante da justificativa **exarada** pelo Coordenador Geral do Programa Conexão Universitária, corroborada pelo despacho da ASSJUR, manifesto-me de acordo e **autorizo** o prosseguimento da renovação da execução do **serviço** frente as razões expostas, após cumpridos os apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica deste Instituto Mollitiam.

Não obstante, a renovação da execução do serviço em epigrafe se condiciona à assinatura da prorrogação do termo de colaboração.

Atenciosamente,

Cassio Ferreira de Amorim Souza
Presidente
INSTITUTO MOLLITIAM

Cassio Ferreira de Amorim Souza
Presidente
Instituto Mollitiam



TERCEIRO TERMO ADITIVO

As partes abaixo identificadas resolvem aditar o Contrato assinado entre os mesmos, nos termos que seguem:

CONTRATANTE: Instituto Mollitiam de Educação, Tecnologia e Assistência Social, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua Dr Celestino nº salas 513 a 524 Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Sr. Cassio Ferreira de Amorim Souza, inscrito no CPF nº [REDACTED], conforme competência contida no Estatuto.

CONTRATADA: ASB CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Inscrita no CNPJ sob o n.º 48.386.405/0001-36, localizada na Estrada do Engenho D'água 1396 – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Senhor Alex Clemente de Souza, CRC n.º [REDACTED], responsável técnico pela empresa.

Cláusula Primeira – Do Objeto

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de escrituração e consultoria contábil, no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022**, assinado entre a Prefeitura de Saquarema e o IDPI, para Gestão do **PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA**, bem como a responsabilidade técnica pela emissão e assinatura de documentos contábeis.

Cláusula segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação contratual tem como fundamento legal a Renovação do Termo de Colaboração nº 001/2022, cujo objeto consiste na Gestão do programa Conexão Universitária, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cláusula terceira – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, conforme autorização de prorrogação prevista em Cláusula Contratual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Para todos os efeitos legais este Terceiro Termo aditivo tem o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cláusula quinta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, portanto permanecendo em vigor até o término do contrato.



Cláusula sexta – DO FORO

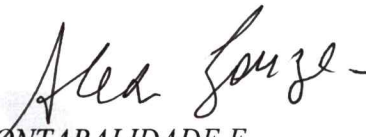
Para dirimir questões controversas oriundas do presente termo Aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Niterói, 01 de abril de 2025



INSTITUTO MOLLITIAM DE
EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E
ASSISTENCIA SOCIAL



ASB CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO LTDA